



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 49/2018.

Modalidade Concorrência nº 01/2018.

Tipo Maior Oferta.

I – PREÂMBULO

O Município de Dores do Turvo/MG, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.249/0001-42, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 44/2018, torna público a realização do Processo Administrativo PRC. 49/2018 – Concorrência Pública 01/2018, para alienação de imóvel urbano de propriedade do Município.

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e pela Lei Municipal nº 947 de 20 de outubro de 2017 que “*Autoriza a Alienação de Imóvel de Propriedade do Município de Dores do Turvo/MG e dá outras providências*”.

A abertura dos envelopes contendo a **proposta de preços** e a **documentação** de habilitação ocorrerá em sessão pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG, do seguinte modo:

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) E N. 02 (PROPOSTA)

DIA: 12/07/2018

HORA: até às 10:00 horas

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura - Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, Dores do Turvo/MG-MG.

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer no mesmo dia ou em outra data a ser devidamente divulgada, após a classificação das propostas e esgotada inteiramente a fase recursal.

Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Dores do Turvo/MG nomeada pela Portaria n. 06/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, **TODOS OS LAUDOS DE AVALIAÇÃO E ESCRITURA DO IMÓVEL.**

Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos).

A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

II - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a Alienação de 01(um) imóvel integrante do patrimônio público municipal, devidamente autorizado pela Lei nº 947 de 20 de outubro de 2017, conforme descrição e caracterização a seguir:

- Imóvel situado na Rua São Cristóvão, com área de 203,70 m², denominada GLEBA B, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis no Livro 2, sob a matrícula 8.479

Os valores indicados como avaliação do imóvel colocado para alienação, os quais foram definidos pela Comissão de Avaliação nomeada mediante portaria, constituem os valores obrigatórios para o **lance mínimo** da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente, sendo o VALOR: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

O Município de Dores do Turvo/MG reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



É reservado, ainda, ao Município de Dores do Turvo/MG, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

Cópia do edital estará à disposição dos interessados para download no site oficial da Prefeitura (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

As pessoas físicas e jurídicas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.doresdoturvo.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.doresdoturvo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, Dores do Turvo/MG – MG, e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br ou tel (32)3576.1130, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.doresdoturvo.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, Dores do Turvo/MG – MG, e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br ou tel. (32) 3576.1130, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

O valor mínimo de venda são os valores descritos na cláusula segunda deste instrumento, os quais foram definidos por meio de avaliação conforme laudos técnicos anexo ao processo, emitido pela Comissão de Avaliação do Município.

Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado na cláusula segunda deste edital. As propostas que apresentarem valores inferiores incorrerão em desclassificação.

O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria dos imóveis, antes da data marcada para abertura deste processo.

O imóvel será vendido "ad corpus", no estado de conservação que se encontra, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

A Prefeitura de Dores do Turvo/MG convocará o comprador no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do processo licitatório para assinar o contrato de compromisso de compra e venda.

A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da quitação do bem e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura da escritura.

Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

VI - HABILITAÇÃO

A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da habilitação.



A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional DEPOSITADO em conta corrente fornecida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço de e-mail indicados neste edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até às 10 horas do dia 12/07/2018, na Sala de Compras e Licitações, Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000.

A entrega dos envelopes de documentação e propostas implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seu (s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

O envelope Nº 1 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

7.4.1. Se pessoa física:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - (cópia autenticada).
- c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.4.2 - Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

O envelope N.º 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

7.6.1. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel. 7.7.

Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 2.1.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

Os envelopes de n.º. 01, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

Os envelopes de n.º. 02 dos licitantes inabilitados, ao término do processo, ficarão à disposição dos interessados na sala de Compras e Licitações da Prefeitura, para devolução.

Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel.

No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para um mesmo imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.

Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.

Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3.576-1130



Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.

Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

IX - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

X - DAS MODALIDADES DE VENDA E DA CAUÇÃO

A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, de acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

XI - DOS RECURSOS:

11.1. É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93; 11.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, Dores do Turvo/MG, Minas Gerais, devidamente instruído, em petição original.

As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, CEP 36.513-000, Dores do Turvo/MG, Minas Gerais, devidamente instruída em petição original.

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 11.4, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, ao Secretário de Administração que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.

Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura das escrituras de compra e venda.

Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

Lavradas as escrituras, os adquirentes deverão fornecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.6. Sendo o licitante uma pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

XIII - DA DESISTÊNCIA

O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de Minas Gerais- MG.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



XIV - DAS PENALIDADES

O licitante será multado em 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos casos de:

Desistência;

Não cumprimento do prazo para pagamento;

Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O imóvel objeto desta licitação, encontra-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Dolores do Turvo/MG - MG.

Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Dolores do Turvo/MG - MG, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – Projeto Básico: Especificação do Imóvel, Condições Gerais da Alienação e de Pagamento; Anexo II – Modelo de apresentação de proposta; Anexo III – Modelo de Termo de Desistência; Anexo IV– Minuta de escritura de compra e venda; Anexo V – Laudos de Avaliação e Escritura dos Imóveis.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, 08 de junho de 2018.


Paulo Donizetti da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL, CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO E DO PAGAMENTO.

I - DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a Alienação de 01(um) imóvel integrante do patrimônio público municipal, devidamente autorizado pela Lei nº 947 de 20 de outubro de 2017, conforme descrição e caracterização a seguir:

- Imóvel situado na Rua São Cristóvão, com área de 203,70 m², denominada GLEBA B, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis no Livro 2, sob a matrícula 8.479

Os valores indicados como avaliação do imóvel colocado para alienação, os quais foram definidos pela Comissão de Avaliação nomeada mediante portaria, constituem os valores obrigatórios para o **lance mínimo** da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente, sendo o VALOR: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

II- JUSTIFICATIVA

O imóvel objeto da presente licitação constitui parte integrante do patrimônio público dominical ou foram adquiridos para finalidades específicas que, com o passar do tempo, mostrou - se inadequado para os objetivos inicialmente pretendidos.

A característica do imóvel objeto da presente autorização legal é a ausência de destinação específica. Pois que, não tendo uma utilidade pública ou administrativa, demandam dispêndio com a manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem, etc. Segundo a Lei 8.666/93, a alienação de bens imóveis depende de prévia avaliação, autorização legislativa no caso de bens de órgãos da Administração Direta e entidades autarquias e fundacionais e licitação na modalidade de concorrência, dispensada a licitação nos casos de doação em pagamento, doação para outro órgão ou entidade da Administração Pública, permuta, investidura, venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, e alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social por órgãos e entidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



Os imóveis destacados no projeto de lei já foram devidamente avaliados por comissão técnica do Município e, com a autorização legislativa concedida, deu-se o passo final para a alienação pretendida pelo Poder Executivo através do presente processo licitatório.

II - DAS MODALIDADES DE VENDA E DA CAUÇÃO

A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantidade mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, 08 de junho de 2018.


Paulo Donizetti da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

I - DADOS DO PROPONENTE

Nome		
Endereço	N.	Comp.:
Bairro	CEP	
Cidade:	Fone/Fax:	
CPF:	Identidade:	

2- OBJETO

Proposta de aquisição do imóvel abaixo, de propriedade do Município de Dores do Turvo/MG, com preço indicado.

Descrição do imóvel, conforme item 2.1 do edital: Imóvel situado na Rua São Cristóvão, com área de 203,70 m², denominada GLEBA B, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis no Livro 2, sob a matrícula 8.479

Preço Proposto R\$ _____ (por extenso: _____).

3- DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar os termos do edital, bem como, que visitei o imóvel objeto da presente alienação, estando cientes de todas as circunstâncias e características que envolvem o imóvel e que não poderei alegar, para nenhuma finalidade, desconhecimento de suas condições e Características, assim como de possíveis restrições impostas por leis municipais e que será de minha única e exclusiva responsabilidade, todas as despesas inerentes a esta compra.

Município de Dores do Turvo/MG, . de . de 2018.

Nome Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



**ANEXO III CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 MODELO DE TERMO DE
DESISTÊNCIA**

Eu, _____, tendo participado da CONCORRÊNCIA N.001 /2018, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição. Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 15 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018.

Dores do Turvo/MG, MG, de de 2018.

Assinatura do proponente.

Ciente em de de 2018.

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO/MG

Por este instrumento as partes ao final nomeadas e assinadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Promessa de Compra e Venda com financiamento do respectivo preço, na forma da opção manifestada neste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo (a-s) ora Promitente (s) comprador (a-es), compromissa a PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG, ora Promitente Vendedora, a venda do imóvel, pelo preço de R\$, a ser pago da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA: CONFISSÃO DE DÍVIDA - O (A-s) Promitente (s) comprador (a-es), que passa (m) a ser (em) denominado (a-s) DEVEDOR (A-ES), confessa (m) dever à Promitente Vendedora que passa a ser denominada CREDORA, a importância referida na cláusula primeira, obrigando-se a pagá-la na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO – A realização e pagamento se dará à vista em um só ato, mediante comprovação documental.

CLÁUSULA QUARTA: IMPONTUALIDADE - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, pelo (a-s) DEVEDOR (A-ES), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *para a rata die*.

CLÁUSULA QUINTA: IMISSÃO DE POSSE E ENCARGOS FISCAIS- O (A-s) DEVEDOR (A-ES)

são (são), neste ato, imitado(s) na posse do imóvel que lhe(s) é comprometido à venda, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes, reservando-se a CREDORA, o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso do (a-s) DEVEDOR (A-ES),



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira a CREDORA considerar rescindida a promessa de compra e venda, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, os DEVEDORES, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS - O (A-s) DEVEDOR (A-ES) não poderá (ão) transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Promessa de Compra e Venda, sem anuência expressa da CREDORA, que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÕES - O (a-s) DEVEDOR (a-es) se responsabiliza (m) pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam: a) inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo; b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO DA PROMESSA - REVERSÃO DA POSSE - Operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, com a consequente reversão da posse do imóvel à Credora e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao(a-s) Devedor(a-es) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda: 1) Se o(a-s) Devedor(a-es) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel em venda, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG; 2) se o(a-es) DEVEDOR(A-ES) faltar(em) ao pagamento de 03 (três) prestações mensais e consecutivas; 3) se contra o(a-s) Devedor(a-es) for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel prometido em venda, no todo ou em parte; 4) se o(a-s) Devedor(a-es) incidir(em) em insolvência; 5) se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo(a-s) Devedor(a-es) à PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG; 6) se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato; 7) se o(a-s) Devedor(a-es) deixar(em) de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

CLÁUSULA NONA: PENA CONVENCIONAL - No caso da PREFEITURA precisar recorrer a medidas judiciais, em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará (ão) o (a-s) Devedor (a-es) sujeito (a-s) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso ou sobre o saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



devedor, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: ESCRITURA DEFINITIVA - O contrato definitivo de compra e venda do imóvel ora compromissado será outorgado ao(à-s) Promitente(s) Comprador(a-es) após o pagamento de todas as prestações na forma ajustada neste contrato e dos demais encargos nele previstos ou aos seus herdeiros ou sucessores, quando for o caso e, em qualquer hipótese, desde que o(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) tenha(m) cumprido todas as obrigações aqui assumidas, cabendo a PREFEITURA apresentar tão somente o seu título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, correndo as despesas relativas ao imposto de transmissão, se devido, quitações fiscais e emolumentos cartorários por conta exclusiva do(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) e/ou de seus herdeiros e sucessores, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro de Senador Firmino/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dores do Turvo/MG, , de de 2018.

P/ PROMITENTE VENDEDORA – PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG:

O (A-S) PROMITENTE (S) COMPRADOR (A-ES):

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



ANEXO V

LAUDOS DE AVALIAÇÃO E ESCRITURA DOS IMÓVEIS

(ANEXOS A ESTE EDITAL)



Cartório Barros
Registro de Imóveis

Rua Manoel de Oliveira Fernandes, nº. 30, centro - Senador Firmino-MG.
Fone (32) 3536-1530 / e-mail: cartoriobarrosregimoveis@hotmail.com
Oficiala Interina: Dayse Ferreira Gabriel
Auxiliares: Silvana Dias de Paulo do Carmo / Jéssica de Paula da Mata



CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2 sob a matrícula 8479 de 21/07/2017 verifiquei constar:

8479 - 21/07/2017

IMÓVEL: RUA SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Dores do Turvo-MG. Uma área de terras urbanas medindo **203,70m²**, denominada **GLEBA B**, dividida, demarcada e confrontando assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 19, de coordenadas N 7.679.639,56m. e E 688.215,62 m., deste, segue com azimute de 169°57'59" e distância de 2,80 m., confrontando neste trecho com GLEBA - A , até o vértice 11 , de coordenadas N 7.679.636,80 m. e E 688.216,11 m.; deste, segue com azimute de 227°55'22" e distância de 3,00 m., até o vértice 12 , de coordenadas N 7.679.634,79 m. e E 688.213,87 m.; deste, segue com azimute de 199°58'15" e distância de 10,40 m., até o vértice 13 , de coordenadas N 7.679.625,01 m. e E 688.210,32 m.; deste, segue com azimute de 185°31'28" e distância de 10,90 m., até o vértice 14 , de coordenadas N 7.679.614,15 m. e E 688.209,27 m.; deste, segue com azimute de 211°24'08" e distância de 4,50 m., confrontando neste trecho com **CÓRREGO LAVA PÉS**, até o vértice 15 , de coordenadas N 7.679.610,29 m. e E 688.206,91 m.; deste, segue com azimute de 348°00'44" e distância de 3,00 m., até o vértice 16 , de coordenadas N 7.679.613,32 m. e E 688.206,27 m.; deste, segue com azimute de 345°23'40" e distância de 11,90 m., até o vértice 17 , de coordenadas N 7.679.624,90 m. e E 688.203,25 m.; deste, segue com azimute de 345°11'30" e distância de 11,10 m., confrontando neste trecho com **RUA UMBELINA MAROTTA** , até o vértice 18 , de coordenadas N 7.679.635,65 m. e E 688.200,41 m.; deste, segue com azimute de 75°35'19" e distância de 15,70 m., confrontando neste trecho com **GLEBA - A**, até o vértice 19 , de coordenadas N 7.679.639,56 m. e E 688.215,62 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, CNPJ: 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Valdir Ribeiro de Barros, CPF 180.680.906-06, RG M3075353 SSP-MG. **PROCEDÊNCIA** : Lº 2A, fls. 10, matrícula 10 deste Cartório. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 18,39. Recome: R\$ 1,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,13. Total: R\$ 25,62. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000657040177, atribuição: Imóveis, localidade: Senador Firmino. Nº selo de consulta: AOW26629, código de segurança : 4429122782822541. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 66,02. Valor Total do Recome: R\$ 3,96. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 22,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 91,98. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Oficiala Interina: Dayse Ferreira Gabriel: *Dayse Ferreira Gabriel*

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Senador Firmino, 21 de julho de 2017

Dayse Ferreira Gabriel
OFICIALA INTERINA

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA TOTAL



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Imóvel: RUA SÃO CRISTOVÃO
Matrícula: Livro 2"A", M. 10, Fls. 10
Área (m²): 3.306,923 m²
Perímetro: 276,76 m
Município: DORES DO TURVO
Comarca: SENADOR FIRMINO
UF: Minas Gerais

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3**, de coordenadas **N 7.679.694,23** m. e **E 688.266,23** m., deste, segue com azimute de $107^{\circ}57'32''$ e distância de 2,01 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.679.693,61** m. e **E 688.268,14** m.; deste, segue com azimute de $150^{\circ}17'39''$ e distância de 25,53 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.679.671,44** m. e **E 688.280,79** m.; deste, segue com azimute de $159^{\circ}06'39''$ e distância de 1,18 m., confrontando neste trecho com **RUA V. MANOEL ALVES DE ARAÚJO**, até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.679.670,34** m. e **E 688.281,21** m.; deste, segue com azimute de $216^{\circ}06'53''$ e distância de 7,47 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.679.664,31** m. e **E 688.276,81** m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}01'40''$ e distância de 15,52 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.679.658,00** m. e **E 688.262,63** m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}42'28''$ e distância de 15,17 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.679.652,00** m. e **E 688.248,69** m.; deste, segue com azimute de $250^{\circ}12'31''$ e distância de 19,20 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.679.645,50** m. e **E 688.230,63** m.; deste, segue com azimute de $239^{\circ}04'32''$ e distância de 16,93 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.679.636,80** m. e **E 688.216,11** m.; deste, segue com azimute de $227^{\circ}55'22''$ e distância de 3,01 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.679.634,79** m. e **E 688.213,87** m.; deste, segue com azimute de $199^{\circ}58'15''$ e distância de 10,40 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.679.625,01** m. e **E 688.210,32** m.; deste, segue com azimute de $185^{\circ}31'28''$ e distância de 10,91 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.679.614,15** m. e **E 688.209,27** m.; deste, segue com azimute de $211^{\circ}24'08''$ e distância de 4,52 m., confrontando neste trecho com **CÓRREGO LAVA PÉS**, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.679.610,29** m. e **E 688.206,91** m.; deste, segue com azimute de $348^{\circ}43'21''$ e distância de 3,11 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.679.613,34** m. e **E 688.206,30** m.; deste, segue com azimute de $345^{\circ}12'28''$ e distância de 11,95 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.679.624,90** m. e **E 688.203,25** m.; deste, segue com azimute de $345^{\circ}11'30''$ e distância de 11,13 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.679.635,65** m. e **E 688.200,41** m.; deste, segue com azimute de $343^{\circ}08'04''$ e distância de 38,71 m., confrontando neste trecho com **RUA UMBELINA MAROTTA**, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.679.672,70** m. e **E 688.189,18** m.; deste, segue com azimute de $73^{\circ}23'15''$ e distância de 37,77 m., confrontando neste trecho com , até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.679.683,50** m. e **E 688.225,38** m.; deste, segue com azimute de $75^{\circ}16'53''$ e distância de 42,25 m., confrontando neste trecho com **RUA SÃO CRISTOVÃO**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.679.694,23** m. e **E 688.266,23** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

DORES DO TURVO, 19 de Abril 2017

Nilda Isabel Pinto de Barros

Resp. Técnico: NILDA ISABEL PINTO DE BARROS
ENG^a. AGRÔNOMO Crea: 157432/D

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000657040177, atribuição: Imóveis localidade: Senador Firmino, nº selo: AOW26635, código de segurança: 2244.8576.5329.2339, quantidade de atos: 1. Valor total dos emolumentos: R\$ 16,08. Valor total do Recomeço: R\$ 0,97. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,02. Valor Final ao Usuário: R\$ 23,07. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

CARTÓRIO BARROS
REGISTRO DE IMÓVEIS
Dayse Ferreira Gabriel
OFICIALA INTERINA
Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 30
Centro - Senador Firmino - MG
Fone: (32) 3536-1530





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



Laudo de avaliação de bem imóvel para alienação

Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, nomeada pela portaria nº 07 de 03 de maio de 2018, no uso de suas atribuições, e atendendo à solicitação do Setor de Licitações deste Município, procedeu a avaliação prévia do imóvel localizado na Rua São Cristóvão, com área de 203,70 m², denominada GLEBA B, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis no Livro 2, sob a matrícula 8.479, para fins de alienação mediante devido processo licitatório na modalidade concorrência.

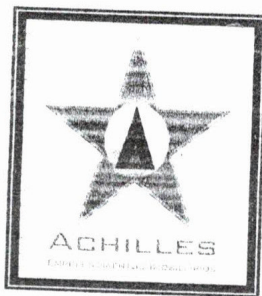
Assim sendo, procedeu-se à avaliação do preço de mercado do referido imóvel, tomando-se por base informações obtidas no Município e sua região, bem como, ainda, com base no laudo emitido por profissional habilitado, chegando a Comissão na decisão unânime no sentido de que, o preço justo para alienação do imóvel descrito é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dores do Turvo, 10 de maio de 2018.

Antônio Pedrosa Vieira

José Ademar Moreira

Irtes Cabral Durso



A & C

Empreendimentos Imobiliários



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, CNPJ 18.128.249/0001- 42.

Solicitado: A & C Empreendimentos Imobiliários.

Imóvel a ser avaliado: Um imóvel, tipo lote/terreno, localizado na Rua São Cristóvão, Centro, Dolores do Turvo, Minas Gerais.

I-DO IMÓVEL

Trata-se de um imóvel, tipo lote/terreno, localizado na Rua São Cristóvão, Centro, Dolores do Turvo, Minas Gerais, medindo 203 70m². O imóvel, resultante do desmembramento de uma gleba maior, também de propriedade do Município de Dolores do Turvo, é muito bem localizado, eis que se encontra próximo à Praça Cônego Agostinho José de Resende. O imóvel está na posse do senhor João Antônio de Resende, que nele erigiu uma cobertura para garagem, medindo 30,6m², e uma construção, em alvenaria, coberta de laje, medindo 61,56m², onde funciona um mercadinho, com um salão, um banheiro e área de serviço com uma pia. O imóvel possui área disforme e pouca profundidade entre a Rua São Cristóvão e o Córrego Lava Pés, marco de divisa nos fundos do terreno. Em sua linha de menor profundidade entre a Rua São Cristóvão e o Córrego Lava Pés não atinge 04m.

II-DA ANÁLISE DO PREÇO

II-I. Do Preço Praticado no Mercado de Imóveis na Região Central de Dolores do Turvo

O preço do imóvel praticado na região central de Dolores do Turvo varia muito, podendo atingir valor considerável, na medida em que se aproxima da Praça Cônego Agostinho José de Resende. A fixação do preço justo do imóvel na área central de



A & C

Empreendimentos Imobiliários



Dores do Turvo, assim como nas demais áreas da cidade, está diretamente relacionada com: localização; tamanho; topografia do terreno; acessibilidade; qualidade da construção, quando existente esta, etc.

II-II. Da fixação do Preço do Imóvel em Avaliação:

No caso do Imóvel em avaliação, podemos afirmar que se trata de um terreno muito bem localizado. Todavia, é um lote pequeno, que se encontra em área de risco de enchente e sua topografia não é boa. O fato do imóvel não estar na posse da sua proprietária, tendo, o possuidor, nele edificado, impacta negativamente na determinação do seu valor; mas, a existência de um ponto comercial consolidado no lote é fator positivo no que concerne à fixação do seu preço. Contudo, analisaremos, no presente laudo, apenas o valor do lote/terreno, sem levarmos em conta a existência e o custo da construção nele erigida. Podemos afirmar que o preço dos imóveis, em nossa região, como em todo território nacional, vinha com um viés de alta até o início de 2014, porém, seu valor diminuiu muito após a crise institucional, econômica e política que, desde então, vivenciamos. Com segurança, podemos dizer que o valor dos imóveis encontra-se, ainda, em tendência de desvalorização e o preço praticado está inferior ao do início de 2014.

III-CONCLUSÃO

Por todo o exposto, podemos afirmar que o **preço justo** do imóvel objeto desta avaliação, sem levarmos em conta a existência e o valor das edificações erigidas por seu ocupante, é de **R\$70.000,00** (setenta mil reais).

Senador Firmino, 16 de maio de 2018.

Achilles Benedito de Oliveira
CRECI16307MGF



LAUDO DE AVALIAÇÃO

DE: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO CRISTÓVÃO, COM AREA DE 203,70 M², DENOMINADA GLEBA B, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS NO LIVRO 2, SOB A MATRÍCULA 8479

DATA: DE 24 DE MAIO DE 2018

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 07/2018

EXMO. SR. PREFEITO,

Em atendimento a Portaria nº 07/2018, na qual nomeia a comissão para avaliar o imóvel acima descrito, temos a informar o que se segue:

- Essa comissão solicitou apoio de profissional especializado na área imobiliária para realizar o presente laudo de avaliação. Para atender essa demanda, o Corretor de Imóvel, Achilles Benedito de Oliveira, CRECI 16307MGF, fez visita *in loco* ao imóvel e apresentou um laudo de avaliação, cópia anexa a este documento, onde descreveu os motivos que o levaram a avaliar o terreno/área que pertence ao município de Dores do Turvo/MG. Segundo o profissional o imóvel está avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ante ao exposto, essa comissão entende que o imóvel objeto da presente avaliação deve ser avaliado para fins de alienação no valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

João Ademar Elias

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais



É o que temos a relatar,

Atenciosamente;

Antônio Pedrosa Vieira
Antônio Pedrosa Vieira

Membro da Comissão

José Ademar Moreira

José Ademar Moreira

Membro da Comissão

Irtes Cabral Durso
Irtes Cabral Durso

Membro da Comissão